**TERMO DE CONTRATO Nº 0469/2023**

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023/ JACOBINA DO PIAUÍ – PI.

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI.
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023 – SRP - PMJP/PI.
FINALIDADE: Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para Prestação de serviços de engenharia para atender as necessidades do município.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Quinta-Feira, 27 de Julho de 2023, Edição IVDCCCLXXII, Pg: 057.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PI E A ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA EIRELI, CNPJ 36.563.839/0001-85, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI com sede na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairo Centro, na cidade de Cristino Castro – PI, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.554.364/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Felipe Ferreira Dias, brasileiro, casado, portador do CPF n° 044.916.933-23, RG nº. 2.950.113 – SSP-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ÍCARO GUEDES ALCOFORADO COSTA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.563.839/0001-85, sediada na Rua Antonio Ubiratan Carvalho, Nº 4290, Sala 01, Bairro Ininga, CEP: 64.048-395, cidade de Teresina – Pi, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Icaro Guedes Alcoforado Costa, portador da Carteira de Identidade nº 2231592, expedida pela SSP-PI, e CPF nº 981.517.973-04, tendo em vista o que consta no Processo a observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão ao Registro de Preços nº 002/2023 – SRP – PMP - PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CARTA CONTRATO**

**1.1.** Constitui objeto deste Pregão a **Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para Prestação de serviços de engenharia para atender as necessidades do município de Cristino Castro – PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no pedido de adesão, Edital e seus anexos, que passa a fazer parte deste ajuste.

**1.2.** A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** Os serviços deverão ser executados no local especificado na ordem de serviço.

**2.2.** A ordem de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Cristino Castro - Pi, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

**2.3.** O prazo para a entrega será o indicado na data de Ordem de Serviço, que contará 05

(cinco) dias após o recebimento da mesma.

**2.4.** O local para a execução será indicado na Ordem de Serviço.

**2.5.** O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

**2.6.** No ato da entrega dos materiais caberá ao(s) responsável(is) pelo recebimento conferi-los rigorosamente, aferindo se estão de acordo com a qualidade, quantidade e forma de entrega prevista no Edital, especialmente quanto às especificações constante no ANEXO I, bem como se a identificação dos materiais está de acordo com a proposta apresentada, cabendo a responsabilidade pela aceitação de qualquer material em desacordo.

**2.7.** Após a conclusão dos serviços (RECEBIMENTO PROVISÓRIO) se iniciará o prazo de até 30 (trinta) dias para a verificação das especificações, quando então será lavrado o **ACEITE DEFINITIVO dos materiais e serviços**.

**2.8.** Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas e/ou que os materiais não atendam as especificações descritas no ANEXO I, ou apresentem quaisquer anomalias, alterações, serão imediatamente devolvido a CONTRATADA, para pronta substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da recusa, feita por escrito pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato, na Lei federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

**2.9.** No caso de inadimplência do licitante (entrega dos materiais com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeição ou quantidade inferior ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição dos serviços, tais como ofertados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

**2.10.** Na hipótese de ser constatada alguma adulteração quanto à qualidade dos materiais serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, reservando-se ainda a esta Pasta o direito de mover ação judicial responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o consumo destes possam causar aos usuários.

**2.11.** Correrão por conta da Contratada, todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes das entregas e da própria contratação dos serviços.

**2.12.** A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos serviços no local da entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato em caso de obra específica:

3.1.1. O prazo total de vigência será indicado na Ordem de Serviços emitida.

3.2 O prazo de vigência do contrato para necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço:

3.2.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, de acordo com a lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

**4.1.** O preço que vigorará no presente contrato importa em **R$ 2.403.034,83 (dois milhões quatrocentos e três mil trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).**

**4.2.** Os preços mencionados no subitem 4.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos (inclusive I.P.I., se for o caso), taxas, benefícios e constituirá, a qualquer

título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do produto, incluídos ainda, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes de transporte, taxas, fretes até o local de entrega, de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor deste termo de carta contrato.

**4.3.** Não haverá qualquer reajuste de preços, salvo nos casos autorizados por lei.

**4.4.** O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.5.** Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão Fontede Recurso: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FEP, FUNDEB, QSE, FMS, FUS, PAB, PPI/ECD, FMAS, SCFV, IGD, Cofinanciamento do Estado, Emenda e outras, Dotação Orçamentária 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS – 12.361.0030.1200.0000 - Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares, 12.365.0035.1260.0000 - Construção e recup. de Creches e Unid. Pré-Escolares, 020402 - F U N D E B, 12.365.0035.1260.0000 - Construção e recup. de Creches e Unid. Pré-Escolares, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, 020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 04.122.0005.1040.0000 - Recuperação e Conservação de Prédios Públicos, 04.122.0005.1041.0000 - Reforma da Sede da Prefeitura, 15.451.0040.1320.0000 - Const. e Rec.de Calçamentos, Lombadas e outros Pav. Em Lograd. Públicos, 15.451.0040.1322.0000 - Construção e recuperação de praças e jardins, 15.451.0040.1326.0000 - Constr., ampl. e reforma de matadouro, 15.451.0040.2320.0000 - Manutenção dos serviços de utilidade pública, 15.451.0040.2322.0000 - Manut. de praças, jardins e outros logr. Públicos, 17.512.0051.1451.0000 - Construção e rest. de galerias e esgotos, 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.1159.0000 - Reforma do Centro de Convivência para Idosos 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.1160.0000 - Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde, 020703 – HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS - 10.302.0027.1197.0000 - Reforma do Hospital Lourival de Abreu Vasconcelos, 020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER - 27.812.0073.1654.0000 - Construção e ref. de Quadras e Ginásio Poliesportivo, 27.812.0073.2651.0000 - Manutenção do Campo Municipal, 020300 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA - 20.605.0055.2500.0000 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, atividade - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**5.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à entregar os materiais, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**5.2.** À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato.

**5.3.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE às alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

**5.4.** A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento, que comprove que os serviços possuem registro no órgão competente.

**5.5.** A Contratada é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos

por eles praticados. É de sua responsabilidade, ainda, eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos no local da entrega.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, em conformidade com os fornecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final de cada adimplemento. Para o pagamento a CONTRATANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

**6.1.1.** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

**6.2.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou ordem de pagamento.

**6.4.** Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

**6.5.** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos desta carta contrato.

**6.6.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

**6.7.** A **CONTRATANTE** se reserva no direito de não incluir nos pagamentos, materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

**6.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a aplicação de compensação financeira dos valores devidos deverá atender na integra a Portaria SF nº 05/2012.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada estará sujeita às consequências previstas no Capítulo III, Seções IV e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

**7.2.** Além das sanções previstas no Capítulo IV, Seções I e II, da Lei Federal 8.666/93, a Contratada estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

**7.2.1** Multa por inexecução parcial da carta contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

**7.2.2** Multa por inexecução total da carta contrato: 30% (vinte por cento) sobre o valor total da carta contrato.

**7.2.3** Multa de até 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não prevista nos subitens anteriores, que incidirá sobre o valor dos serviços correspondentes ao mês em que se verificou a irregularidade.

**7.3.** As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4.** O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei 10.734/89, e alterações subsequentes.

**7.5.** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que tiver direito a Contratada.

**7.6.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e, em sendo possível, o valor devido

será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**8.1.** A execução consiste na **contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para Prestação de serviços de engenharia para atender as necessidades do município de Cristino Castro – PI**, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referencia **- ANEXO I.**

**8.2.** A execução do objeto desta licitação deverá ser atestada pelo(s) responsável(véis) pela fiscalização e acompanhamento pela CONTRATADA, atestado esse(s) que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

**8.3.** O objeto do ajuste somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

**8.4.** Findo o prazo do ajuste, o objeto deste ajuste será recebido consoante as disposições do artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**8.5.** Fica eleito como Fiscal do Contrato o(a) Sr(a) Fabio de Almeida, CPF nº 276.752.158-93, conforme Portaria Nº 037/2021.

**8.6.** Fica eleito como gestor do Contrato o(a) Sr(a). Eurim Santos Dias, CPF: 849.507.493-15, conforme Portaria 028/2022.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

**9.1.** A presente carta contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

**9.2.** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.** Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**9.4.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente ajuste, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá ser entendida como aceita, novação ou precedente.

**10.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente ajuste, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairo Centro, cidade de Cristino Castro – PI, CEP: 64.920-000.

CONTRATADA: Rua Antonio Ubiratan Carvalho, Nº 4290, Sala 01, Bairro Ininga, CEP: 64.048-395, cidade de Teresina – Pi.

**10.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**10.4.** Fica a CONTRATANTE ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e

peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**10.5.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

**10.6.** A CONTRATADA no ato da assinatura deste instrumento apresentou os documentos, já exigíveis por ocasião da habilitação necessários à formalização do ajuste, atualizados, caso solicitado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Administração de Cristino Castro do Piauí.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Elegem as partes, Foro Central da Comarca da cidade de Cristino Castro – PI, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

**11.2.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem ao ajuste, a Proposta da Contratada e os preços alcançados na sessão do Pregão nº **032/2023**, registrados em Ata, cujo objeto foi adjudicado a CONTRATADA.

E por estarem justas e CONTRATADAS, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tudo perante duas testemunhas.

Cristino castrodo Piauí - PI, 08 de agosto de 2023.

Felipe Ferreira Dias
CPF: 044.916.933-23
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA:98151797304
Assinado de forma digital por ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA:98151797304

ÍCARO GUEDES ALCOFORADO COSTA EIRELI
CNPJ: 36.563.839/0001-85
Icaro Guedes Alcoforado Costa
Rg nº 2231592 - SSP-PI
CPF nº 981.517.973-04
CONTRATADA

Testemunhas:

1. João Nilto Campos Soares
CPF: 066.110.873-60.

2. Raulendo Mota
CPF: 011.209.753-20

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

**EXTRATO CONTRATO Nº 0471/2023**

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023/ JACOBINA DO PIAUÍ – PI.

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI.
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023 – SRP - PMJP/PI.
FINALIDADE: Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para Prestação de serviços de engenharia para atender as necessidades do município.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Quinta-Feira, 27 de Julho de 2023, Edição IVDCCCLXXII, Pg: 057.
**OBJETO**: Adesão à ata de registro de preços realizado pela Prefeitura de Jacobina – PI, para Eventual e Futura contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para Prestação de serviços de engenharia para atender as necessidades do município de Cristino Castro – PI, atraves da Ata de Registro de Preços Nº 032/2023, que é parte integrante do Processo Administrativo nº 050/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos.
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI
**CONTRATADO**: ÍCARO GUEDES ALCOFORADO COSTA EIRELI, CNPJ: 36.563.839/0001-85
**VALOR**: R$ 2.403.034,83 (dois milhões quatrocentos e três mil trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).
**VIGENCIA**: 12 (doze) meses
**BASE LEGAL**: Artigo 22, § 1º, do Decreto nº 23 de janeiro de 2013, Lei Federal º 10.520/2002, Decreto no 3.555/2000, Decreto no 10.024/2019, lei Federal no 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
**FONTE DE RECURSO:** Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta de recursos do Orçamento do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FEP, FUNDEB, QSE, FMS, FUS, PAB, PPI/ECD, FMAS, SCFV, IGD, Cofinanciamento do Estado, Emenda e outras, Dotação Orçamentária 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS – 12.361.0030.1200.0000 - Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares, 12.365.0035.1260.0000 - Construção e recup. de Creches e Unid. Pré-Escolares, 020402 - F U N D E B, 12.365.0035.1260.0000 - Construção e recup. de Creches e Unid. Pré-Escolares, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, 020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 04.122.0005.1040.0000 - Recuperação e Conservação de Prédios Públicos, 04.122.0005.1041.0000 - Reforma da Sede da Prefeitura, 15.451.0040.1320.0000 - Const. e Rec.de Calçamentos, Lombadas e outros Pav. Em Lograd. Públicos, 15.451.0040.1322.0000 - Construção e recuperação de praças e jardins, 15.451.0040.1326.0000 - Constr., ampl. e reforma de matadouro, 15.451.0040.2320.0000 - Manutenção dos serviços de utilidade pública, 15.451.0040.2322.0000 - Manut. de praças, jardins e outros logr. Públicos, 17.512.0051.1451.0000 - Construção e rest. de galerias e esgotos, 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.1159.0000 - Reforma do Centro de Convivência para Idosos 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.1160.0000 - Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde, 020703 – HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS - 10.302.0027.1197.0000 - Reforma do Hospital Lourival de Abreu Vasconcelos, 020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER - 27.812.0073.1654.0000 - Construção e ref. de Quadras e Ginásio Poliesportivo, 27.812.0073.2651.0000 - Manutenção do Campo Municipal, 020300 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA - 20.605.0055.2500.0000 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, atividade - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
**ASSINATURA:** Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Icaro Guedes Alcoforado Costa pela Contratada.
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2023.

Felipe Ferreira Dias
CPF: 044.916.933-23
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:167C3727CB5E9B8C

PICOS
PREFEITURA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO INEXIG. Nº:** 004/2021
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 301/2021
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 004/2021
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº:** 10707/2023
**OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 30/06/2024 PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E DO MONITIRAMENTO SISTEMÁTICO DOS SISTEMAS DOS GOVERNOS FEDERAIS E ESTADUAIS, POR MEIO DE DIAGNÓSTICO DOS CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES QUE ENVOLVAM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS CELEBRADOS PELA MUNICIPALIDADE".
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PICOS/PI.
**CONTRATADA:** POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.
**CNPJ Nº:** 22.782.906/0001-48.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.
**FONTE DE RECURSOS:** FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.
**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: DA ASSINATURA ATÉ 30/06/2024.
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 30 DE AGOSTO DE 2023.

*Gil Marques de Medeiros*
*Prefeito Municipal*

Rua Marcos Parente nº 153
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4213/3415-4217
picos.pi.gov.br

Id:0CC550DD3C989974

PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO • CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

**EXTRATO CONTRATO Nº 0471/2023**

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023/ JACOBINA DO PIAUÍ – PI.

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI.
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023 – SRP - PMJP/PI.
FINALIDADE: Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para Prestação de serviços de engenharia para atender as necessidades do município.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Quinta-Feira, 27 de Julho de 2023, Edição IVDCCLXXII, Pg: 057.
**OBJETO:** Adesão à ata de registro de preços realizado pela Prefeitura de Pimenteiras – PI, para Eventual e Futura contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para Prestação de serviços de engenharia para atender as necessidades do município de Cristino Castro – PI, através da Ata de Registro de Preços Nº 032/2023, que é parte integrante do Processo Administrativo nº 050/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI
**CONTRATADO:** ÍCARO GUEDES ALCOFORADO COSTA EIRELI, CNPJ: 36.563.839/0001-85
**VALOR:** R$ 2.403.034,83 (dois milhões quatrocentos e três mil trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).
**VIGENCIA:** 12 (doze) meses
**BASE LEGAL:** Artigo 22, § 1º, do Decreto nº 23 de janeiro de 2013, Lei Federal º 10.520/2002, Decreto no 3.555/2000, Decreto no 10.024/2019, lei Federal no 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
**FONTE DE RECURSO:** Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta de recursos do Orçamento do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FEP, FUNDEB, QSE, FMS, FUS, PAB, PPI/ECD, FMAS, SCFV, IGD, Cofinanciamento do Estado, Emenda e outras, Dotação Orçamentária 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS – 12.361.0030.1200.0000 - Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares, 12.365.0035.1260.0000 - Construção e recup. de Creches e Unid. Pré-Escolares, 020402 - F U N D E B, 12.365.0035.1260.0000 - Construção e recup. de Creches e Unid. Pré-Escolares, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, 020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 04.122.0005.1040.0000 - Recuperação e Conservação de Prédios Públicos, 04.122.0005.1041.0000 - Reforma da Sede da Prefeitura, 15.451.0040.1320.0000 - Const. e Rec.de Calçamentos, Lombadas e outros Pav. Em Lograd. Públicos, 15.451.0040.1322.0000 - Construção e recuperação de praças e jardins, 15.451.0040.1326.0000 - Constr., ampl. e reforma de matadouro, 15.451.0040.2320.0000 - Manutenção dos serviços de utilidade pública, 15.451.0040.2322.0000 - Manut. de praças, jardins e outros logr. Públicos, 17.512.0051.1451.0000 - Construção e rest. de galerias e esgotos, 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.1159.0000 - Reforma do Centro de Convivência para Idosos 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.1160.0000 - Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde, 020703 – HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS - 10.302.0027.1197.0000 - Reforma do Hospital Lourival de Abreu Vasconcelos, 020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER - 27.812.0073.1654.0000 - Construção e ref. de Quadras e Ginásio Poliesportivo, 27.812.0073.3651.0000 - Manutenção do Campo Municipal, 020300 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA - 20.605.0055.2500.0000 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, atividade - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
**ASSINATURA:** Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Icaro Guedes Alcoforado Costa pela Contratada.
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2023.

Felipe Ferreira Dias
CPF: 044.916.933-23
PREFEITO MUNICIPAL

Id:125266BEB2C09B8F

PICOS
PREFEITURA

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

Decide acerca da convalidação de ato administrativo sanável e de interesse público no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Picos/PI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, Estado do Piauí, no cumprimento de suas atribuições legais, conforme disposto na legislação vigente.

**CONSIDERANDO** que nesta data foi constatado pela Administração Pública Municipal a existência de vício administrativo referente ao atraso na publicação na imprensa oficial do Quarto Termo Aditivo ao Contrato INEX. nº 004/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, celebrado com a empresa **POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 22.782.906/0001-48**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E DO MONITIRAMENTO SISTEMÁTICO DOS SISTEMAS DOS GOVERNOS FEDERAIS E ESTADUAIS, POR MEIO DE DIAGNÓSTICO DOS CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES QUE ENVOLVAM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS CELEBRADOS PELA MUNICIPALIDADE"**.

**CONSIDERANDO** que o referido termo de aditivo foi realizado de forma legal e tempestiva, existindo apenas a inconsistência relacionada a demora na publicidade do ato administrativo, havendo a necessidade de correção do vício formal e sanável detectado.

**CONSIDERANDO** que o atraso em disponibilizar na imprensa oficial o instrumento negocial em comento não tem o condão de induzir à invalidade do vínculo contratual formado.

**CONSIDERANDO** que na conferência da documentação foi observada pela municipalidade a falha não intencional cometida, inexistindo qualquer ânimo de beneficiar ou prejudicar qualquer dos interessados e que houve boa fé dos envolvidos.

**CONSIDERANDO** a observância aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

**CONSIDERANDO** como referência normativa o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, prevendo que o Poder Público poderá convalidar os atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros.

**CONSIDERANDO** a jurisprudência unissona do Tribunal de Contas da União (TCU) assim emendada: "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, em razão da prevalência do interesse público (Acórdão nº 988/2022)" e "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos no Pregão em epígrafe (Acórdão nº 1473/2019)".

Ante o exposto, com espeque nos fundamentos acima explanados, decide-se pelo cabimento da convalidação em face da ausência da publicação na imprensa oficial do Quarto Termo Aditivo ao Contrato INEX. nº 004/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, celebrado com a empresa **POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 22.782.906/0001-48**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E DO MONITIRAMENTO SISTEMÁTICO DOS SISTEMAS DOS GOVERNOS FEDERAIS E ESTADUAIS, POR MEIO DE DIAGNÓSTICO DOS CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES QUE ENVOLVAM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS CELEBRADOS PELA MUNICIPALIDADE"**, que deverá ser realizado imediatamente, conforme determina as normas que regem a matéria.

Picos/PI, 05 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE PICOS-PI**
**GIL MARQUES DE MEDEIROS**
**Prefeito Municipal**

Rua Marcos Parente, nº 153 - Centro
CEP: 64.600-106 • Picos/PI
Telefone: (89) 3415-4213/3415-4217
www.picos.pi.gov.br
e-mail: gabinete@picos.pi.gov.br

Id:0471B00B0B5C97ED

PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO • CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 034 de 04 de outubro de 2023**

A Portaria nº 034 de 04 de outubro de 2023, publicada na edição IVCMXX, do dia 04 de outubro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí – DOM, que dispõe da nomeação ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**Onde se lê:**

**Art. 1º** - Pelo presente instrumento nomeia a Senhora **SÔNIA MARIA MARTINS DA COSTA**, portadora do CPF nº 631.208.443-49, para ocupar o cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI.

**Leia-se**

**Art. 1º** - Pelo presente instrumento nomeia a Senhora **SÔNIA MARIA MARTINS DA SILVA**, portadora do CPF nº 631.208.443-49, para ocupar o cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI.

Cristino Castro, Piauí, em 06 de outubro do ano 2023.

**Felipe Ferreira Dias**
Prefeito de Cristino Castro-PI

Gabinete do Prefeito.
E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais